DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.935, de 26 de junho de 2.026.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos com tal interesse, de modo a não prejudicar a população local,

D E C R E T A:

Art 1º O expediente das repartições públicas municipais, inclusive a Farmácia Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis, encerrar-se-á 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, considerado o horário de Brasília, conforme divulgado oficialmente pela FIFA.

Parágrafo único- Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários, bem como adequação do expediente para que os serviços não sejam interrompidos.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de junho de 2.026.

Assinado digitalmente
Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/14E9-A569-65DC-1FF4 e informe o código 14E9-A569-65DC-1FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 149, de 25 de junho de 2.026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 4.919/2026;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta do funcionário, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor L. S. J., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos I e XIV, 155, inciso IX, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BED3-5907-26B0-D156 e informe o código BED3-5907-26B0-D156

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA – Procurador Jurídico
IGOR DE SOUZA – Auxiliar Jurídico
RAFAEL BERNARDO – Auditor Fiscal Tributário

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 010/2026**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BED3-5907-26B0-D156 e informe o código BED3-5907-26B0-D156

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0010/2026

Determina a suspensão parcial do expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 de seu Regimento Interno, e:

considerando a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo;

considerando a tradição nacional de participação da Seleção Brasileira na competição, justificando a adequação do expediente para possibilitar o acompanhamento do evento esportivo;

c*onsiderando* que a suspensão parcial do expediente não acarretará prejuízo ao regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, pois o protocolo de documentos e de proposituras poderá ser realizado por meio eletrônico, e a tramitação dos processos legislativos, administrativos e dos demais sistemas administrativos, contábeis e correlatos desta Câmara Municipal é realizada em ambiente virtual, permitindo o regular andamento das atividades de forma eletrônica;

considerando a decisão dos vereadores de realizar a sessão de Câmara da próxima segunda-feira às 11:30 horas;

resolver baixar o seguinte **Ato:**

Art. 1º- Fica suspenso o expediente presencial da Câmara Municipal de Itaberá, no dia 29 de janeiro, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º- O atendimento ao público e o recebimento de documentos poderão ser realizados, por meio eletrônico e canais digitais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º- A antecipação do horário da decisão deverá se amplamente comunicada nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º- Os servidores poderão desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, conforme orientação de sua chefia imediata.

Art. 5º- Os servidores a seguir indicados ficam designados para, de forma remota, procederem ao atendimento aos poderes públicos e ao público externo:

Recepção e Protocolo: **José Augusto Santos Gaspar**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260626124912 64C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Telefone celular: 15-99694.4002 / 15-99762.9943 - WhatsApp: 15-99694.4002 / 15-99762.9943
E-mail: recepcao@Itabera.sp.leg.br / assessoria@itabera.sp.leg.br

Compras: **Marcos Vinícius Santos Morais** / **Marcelo Alves Proença**
Telefone celular: 15-99764.3162 / 15-99783.0993 - WhatsApp: 15-99764.3162 / 15-99783.0993
E-mail: compras@itabera.sp.leg.br / coordenadoria@itabera.sp.leg.br

Finanças: **Roberto Ferreira de Freitas**
Telefone celular: 15-99713.3467 - WhatsApp: 15-99713.3467
E-mail: tesouraria@itabera.sp.leg.br

Procuradoria Jurídica: **Gilberto Gonçalo Cristiano Lima**
Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99747.5497
E-mail: procuradoria@itabera.sp.leg.br

Secretaria Legislativa: **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**
Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: adm@itabera.sp.leg.br

SIC, Ouvidoria e Transparência: **Renan Bortolo Portes**
Telefone celular: 15-99694.4002 - WhatsApp: 15-99694.4002
E-mail: sic@itabera.sp.leg.br

Contabilidade e Orçamento: **Patrícia Cristina Leite** / **Paulo Cardoso**
Telefone Celular: 15-99862.4446 / 15-99827.8878 - WhatsApp: 15-99862.4446 / 15-99827.8878
E-mail: contabilidade@itabera.sp.leg.br

Assessoria Administrativa e Legislativa: **Antonio Mendes de Oliveira Júnior**
Telefone Celular: 15-99726.5149 - WhatsApp: 15-99726.5149
E-mail: assessoria_adm@itabera.sp.leg.br

Art. 6º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 26 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicado nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetido, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260626124912 64C5

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Dispensa:

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	0817/2026.
Processo licitatório nº	21/2026.
Objeto	Aquisição de cadeira de escritório presidente ergonômica, visando atender as necessidades da sala da Presidência da Câmara Municipal de Itaberá.
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço global alcançado dentre os potenciais fornecedores, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: ❖ PAULO R.DE ALMEIDA JUNIOR - ITABERA – CNPJ: 05.038.466/0001-08 – Valor total da proposta: R$ 639,00; ❖ LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865 – CNPJ: 34.670.715/0001-73 – Valor total da proposta: R$ 724,98; ❖ STUDIO MAIA PRODUCOES LTDA – CNPJ: 02.832.345/0001-37 – Valor total da proposta: R$ 998,00. Obs.: **1.** Foram consideradas as melhores propostas por valor global. **2.** A proposta realizada pela empresa PAULO R.DE ALMEIDA JUNIOR – ITABERA foi desclassificada por apresentar incompatibilidade total do produto ofertado com o descritivo do objeto no Termo de Referência. **3.** A empresa LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865 apresentou a melhor proposta integralmente compatível com os requisitos mínimos exigidos para o objeto da contratação.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresas selecionadas	❖ LISMARI PAULINO DE OLIVEIRA 05088555865
Valor Total	Valor total da contratação de R$ 724,98 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
Elemento de despesa	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Câmara Municipal de Itaberá, aos 26 de junho de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 26/06/2026 15:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260626152920 41D4